

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná. Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 36/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telémaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 11.048.000/0001-88, com sede localizada à Rua Décio Vergani, 410, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora JULIA SAINHUK SCHACTAI, brasileira, portadora do RG 4.941.123-5 e do CPF nº 731.402.449-91, residente e domiciliada à cidade de Ponta Grossa, Paraná, denominado doravante de CONTRATADO, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à desratização nas dependências da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 07/2018, distribuído em 01 item, especificado na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 2.878,98 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) assim individualizados:

ITEM 01 – 03 (três) desratizações com fornecimento de mão de obra, insumos materiais e ferramentas necessárias a serem executados na área interna e na área externa do edifício da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, com valor unitário por serviço de R\$ 959,66 (novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) totalizando, portanto, o valor mencionado no caput da Clausula Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO – As demais especificações da prestação de serviços devem obedecer ao especificado em Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial 07/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a entrega e instalação dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

18/19



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná. Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147 E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS **CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 07/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 07/2018.
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato como tornar disponível os locais onde serão realizados os serviços permitindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços com as características exigidas no contrato, com o Edital e seus anexos e com a legislação vigente, sendo vedadas soluções alternativas para a execução do objeto, ressalvadas hipóteses promovidas por parte da Administração.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Promover ao refazimento do serviço no prazo de até quarenta e oito horas caso seja verificada sua ineficácia
- d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando és danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além do especificado no presente contrato, as partes se comprometem a cumprir as demais obrigações presentes no Edital e seus anexos e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OTTAVA - PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços em um prazo de 3 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da





Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná. Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 24 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAÇO BORBA CNPJ 77.7/80.1/46/001-21 MAURÍCIO DÍÓGENES DE CASTRO RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06

CNPJ 11.048.000/0001-88 JULIA SAINHUK SCHATAI RG 4.941.123-5 e CPF 731.402.449-91

FLÁVIO FLORES JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:

WILLIAM-DE OLIVEIRA 071.532.439-09

TDA LUZ SANTOS CPF: 577.512.009-44